



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUAÍRA**

CÂMARA DE VEREADORES



**PORTARIA Nº. 26/2.011**

Data : 06 de junho de 2.011

Súmula : Constitui Comissão Especial para apreciação do Projeto de Lei Complementar nº.01/2011.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, na forma regimental e observando o que preceitua o artigo 53, parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E,**

Artigo 1º. Constituir Comissão Especial, composta pelos senhores vereadores **Valberto Paixão da Silva, Kátia Cilene Ferreira Souza e Tereza Camilo dos Santos**, sob a presidência do primeiro, com a finalidade específica de proceder aos estudos e análises com referência ao Projeto de Lei Complementar nº.01/2011, de iniciativa do Executivo Municipal, que “institui o Órgão Oficial Eletrônico do Município de Guaíra e dá outras providências”.

Artigo 2º. A referida Comissão Especial terá o prazo de até 10 (dez) dias, a partir da presente data, para a conclusão dos trabalhos e apresentar o respectivo parecer para apreciação e deliberação do Plenário desta Casa Legislativa.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2.010.

ALMIR BUENO  
Presidente  
Gestão 2011



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUAÍRA**

CÂMARA DE VEREADORES



**PORTARIA Nº. 26/2.011**

Data : 06 de junho de 2.011

Súmula : Constitui Comissão Especial para apreciação do Projeto de Lei Complementar nº.01/2011.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, na forma regimental e observando o que preceitua o artigo 53, parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E,**

Artigo 1º. Constituir Comissão Especial, composta pelos senhores vereadores **Valberto Paixão da Silva, Kátia Cilene Ferreira Souza e Tereza Camilo dos Santos**, sob a presidência do primeiro, com a finalidade específica de proceder aos estudos e análises com referência ao Projeto de Lei Complementar nº.01/2011, de iniciativa do Executivo Municipal, que “institui o Órgão Oficial Eletrônico do Município de Guaíra e dá outras providências”.

Artigo 2º. A referida Comissão Especial terá o prazo de até 10 (dez) dias, a partir da presente data, para a conclusão dos trabalhos e apresentar o respectivo parecer para apreciação e deliberação do Plenário desta Casa Legislativa.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2.010.

ALMIR BUENO  
Presidente  
Gestão 2011